



## Processo seletivo para Professor Substituto DND/INJC



### Área: Alimentação Coletiva - 2021

Normas complementares ao Edital nº 417, de 27 de maio de 2020, estabelecidas pelo Departamento de Nutrição e Dietética do Instituto de Nutrição Josué de Castro da UFRJ para processo seletivo de professor substituto.

Excepcionalmente, devido à pandemia de COVID-19, além das inscrições, todas as etapas do processo seletivo para professor substituto também serão realizadas **remotamente (on-line)**. O Processo Seletivo será realizado remotamente (on-line), conforme disciplinado no Edital nº 417, de 27 de maio de 2021, Resolução CEG nº 11/2020, Resolução CEG nº 03/2021, e ainda, de acordo com os recursos disponíveis no Instituto de Nutrição Josué de Castro (INJC) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

1. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) terá que obrigatoriamente fornecer o nome completo, o número do CPF, RG, o endereço completo, telefone para contato, o endereço eletrônico e todos os outros itens descritos no item 3.3 do edital.
2. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto das informações e envio de documentos solicitados no Formulário de Inscrições, em consonância ao disposto no item 3.3 do Edital, sob pena de indeferimento de sua inscrição.
3. O processo seletivo será constituído de 2 etapas, as quais serão descritas posteriormente.
4. Os recursos a que se referem os itens 3.5.1 e 6.1 do Edital deverão ser encaminhados para o e-mail [secretaria@nutricao.ufrj.br](mailto:secretaria@nutricao.ufrj.br), nos prazos determinados no certame, em formato livre, constando no "Assunto" da mensagem: RECURSO - NOME DO CANDIDATO - ÁREA PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO.
5. O(A) candidato(a) deverá providenciar, para a realização da 2ª etapa (prova escrita e didática on-line), local adequado e computador pessoal ou máquina de processamento virtual equivalente, que possua câmera, microfone, conexão à Internet e capacidade suficiente de processamento de dados.
6. Não será permitido o uso de fones de ouvido de qualquer tipo durante a realização da prova escrita.

7. A plataforma Zoom® será utilizada para realização do processo e no caso da prova escrita o Google Docs também será utilizado.
8. O link para acesso dos(as) candidatos(as) à plataforma será enviado pela Seção de Atividades Gerenciais do Instituto de Nutrição Josué de Castro da UFRJ para o e-mail do(s) candidatos(as) cadastrados(as), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das provas da 2ª etapa.
9. Os(as) candidatos(as) serão desclassificados(as) caso não acessem a plataforma no horário de início do exame, estabelecido neste documento e cronograma.
10. Conforme descrito no item VI do artigo 10º da resolução CEG nº 11/2020, a UFRJ não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conexão de internet que os candidatos venham a enfrentar durante o processo seletivo simplificado. Dessa forma, a comissão julgadora e o Instituto de Nutrição Josué de Castro da UFRJ não se responsabilizarão por problemas técnicos externos à UFRJ, como falta de energia e queda da conexão à Internet, entre outros, que impeçam a realização da prova pelo(a) candidato(a) e, também, o acesso e permanência na sala de videoconferência.
11. A solicitação de participação e acesso à sala de videoconferência será aceita pela comissão julgadora com até 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova escrita e da prova didática on-line. Os(as) candidatos(as) terão 10 (dez) minutos de tolerância para solicitar o ingresso à sala de videoconferência.
12. Os(as) candidatos(as) serão desclassificados(as) caso solicitem ingresso à sala de videoconferência após o tempo de tolerância de 10 (dez) minutos e, também, caso não acessem a plataforma virtual no horário de início da prova informado no cronograma.
13. Os(as) candidatos(as), após acesso à sala de videoconferência, deverão apresentar, via webcam, documento de identificação oficial com foto. Após o acesso à sala de videoconferência e durante toda realização da prova on-line, os(as) candidatos(as) deverão permanecer com o microfone e com a webcam ligados de modo a permitir que a comissão julgadora acompanhe sua presença durante a realização das provas.
14. Caso o candidato desconecte-se da sala de videoconferência por problemas de conexão, a comissão julgadora irá admitir o seu retorno em no máximo 5 (cinco) minutos, sendo toleradas até duas ocorrências. As orientações deverão ser respeitadas e seguidas pelos(as) candidatos(as), sob pena de desclassificação do processo seletivo.

15. Para a prova escrita serão sorteados dois pontos do Programa e a banca fará exposição de duas questões referentes a esses pontos.
16. Paradas biológicas são permitidas por um período de 5 (cinco) minutos. Antes de deixar o recinto e para obter a devida autorização, o participante obriga-se a avisar o membro da comissão julgadora via janela de chat ou aviso verbal (a ser determinado pela comissão julgadora previamente ao início da etapa), caso contrário, tal atitude pode ser reportada como violação. Além disso, o candidato não poderá se ausentar mais do que duas vezes durante toda a realização do exame, por motivos de necessidades fisiológicas/biológicas.
17. Os(as) candidatos(as) somente poderão sair da sala de videoconferência após 35 (trinta) minutos do início da prova escrita on-line.
18. Os três últimos candidatos deverão sair juntos, permanecendo todos na sala virtual e em silêncio (permanecendo com o microfone e com a webcam ligados) até que o último candidato termine a prova escrita.
19. Os(as) candidatos(as) **TAMBÉM** serão **desclassificados(as)** caso:
  - a) ausente-se da sala de videoconferência em qualquer momento durante a prova e antes do horário estabelecido para saída, sem aviso prévio;
  - b) utilize, durante a prova, celular, qualquer outro equipamento eletrônico e/ou aplicativo de comunicação ou similares;
  - c) utilize caderno, livro ou qualquer outro material não permitido neste documento;
  - d) mantenha celular e/ou qualquer outro equipamento, aplicativo de comunicação ou similares ligados durante a prova;
  - e) caso seja identificado comunicação com outras pessoas, presencial ou digitalmente, com exceção dos membros da comissão julgadora;
  - f) não se posicionar adequadamente diante da webcam, após ter sido alertado por membro da comissão julgadora;
  - g) não manter o microfone ligado durante a prova;
  - h) for identificado acessando qualquer site externo, sala de videoconferência ou qualquer recurso digital de pesquisa.
20. Finalizado o prazo para a realização da prova escrita, a comissão julgadora encerrará o recebimento de respostas. Não serão aceitas respostas enviadas após o horário estabelecido para o término do prova escrita.
21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a realização do exame em virtude de afastamento do inscrito do ambiente de prova on-line.

- 22.** A correção das provas escritas será realizada com auxílio de ferramentas de detecção de plágio.
- 23.** Para a prova didática, o sorteio do ponto será realizado pela banca e no dia da prova didática todos os candidatos deverão entrar na sala de videoconferência no dia estabelecido para prova didática e enviar neste momento, via e-mail, as apresentações para os membros da comissão julgadora. As apresentações deverão ser enviadas no formato de PDF.
- 24.** A prova escrita terá o seu tempo limitado a mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos e máximo de 50 (quarenta) minutos.
- 25.** A prova didática terá o seu tempo limitado a mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos.
- 26.** Todas as instruções citadas neste documento serão aplicadas para a prova teórica e para a prova didática on-line.
- 27.** A inscrição no processo seletivo implica a concordância do(a) candidato(a) com todos os itens estabelecidos no Edital nº 417/2021 e nas normas complementares aqui descritas para realização do processo seletivo remotamente (on-line), com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova e demais etapas remotas (on-line), sendo que os(as) candidatos(as) assumem o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de meios e aplicativos de comunicação, sites e de terceiros para a realização da prova. Em caso de constatação de fraude na realização desta prova, os(as) candidatos(as) estarão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.
- 28.** Os(as) candidatos(as) são integralmente responsáveis pela garantia da qualidade de conexão via internet, durante a realização das provas. Caso o(a) candidato(a) não consiga realizar ou finalizar a prova por causa de problemas técnicos externos à UFRJ, que comprometam a conexão via plataforma entre o (a) candidato(a) e o Instituto de Nutrição Josué de Castro da UFRJ durante a prova on-line, não será aplicada uma nova prova de conhecimentos.
- 29.** Durante a realização da prova on-line, os(as) candidatos(as) serão acompanhados(as) remotamente, via plataforma de videoconferência, pela comissão julgadora.
- 30.** Os candidatos devem proceder a leitura do Edital nº 417/2021, bem como a Resolução CEG nº 11/2020 e a Resolução CEG nº 03/2021 para maiores esclarecimentos.
- 31.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao Processo Seletivo através do sítio eletrônico do Instituto de Nutrição Josué de Castro e do e-mail institucional, em

particular, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações dos cronogramas previstos, inclusive quanto à realização das provas.

**Processo seletivo para Professor Substituto DND/INJC – 2020**  
**Edital n° 417, de 27 de maio de 2021**

Área de concentração: Alimentação Coletiva

**Perfil candidato(a):** possuir graduação em Nutrição e possuir, no mínimo, Curso de Especialização ou ter concluído os créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.

**Data de realização do processo seletivo:** 09 a 15 de junho de 2021.

**O processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:**

**1ª Etapa:** Avaliação de Currículo (eliminatória):

<b>Itens de avaliação do Currículo</b>	<b>Peso</b>
Formação acadêmica (últimos 10 anos)	4,0
Produção técnico-científica (últimos 10 anos)	2,0
Experiência na área/didático-pedagógica (últimos 10 anos)	3,0
Outras atividades (últimos 10 anos)	1,0

Serão classificados os (as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7.0 (sete) nesta etapa.

Aos classificados na primeira etapa participarão da segunda etapa que contempla prova escrita e prova de didática.

**2ª Etapa :**

- Prova escrita (peso 1) - eliminatória;
- Prova didática (peso 2) - eliminatória.

Os candidatos classificados deverão apresentar média final igual ou acima de 7.0 (sete).

## **PROGRAMA**

1. Funcionamento de Unidades de Alimentação e Nutrição: Atividades anteriores, durante e posteriores à produção e distribuição das refeições.
2. Planejamento físico-funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição.
3. Gestão de pessoas em Unidades de Alimentação e Nutrição.
4. Gestão de materiais e financeira em Unidade de Alimentação e Nutrição.
5. Gestão da qualidade nutricional, sensorial e higiênico-sanitária em Unidade de alimentação e Nutrição.
6. Programa de Alimentação do Trabalhador.
7. Programa Nacional de Alimentação Escolar

## **BIBLIOGRAFIA**

ABREU, E.S.; SPINELLI, M.G.N.; PINTO, A.M.S. **Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer**. 3. ed. São Paulo: Metha, 2009.

AGUIAR, O.B.; KRAEMER, F.B.; MENEZES, M.F.G. **Gestão de pessoas em unidades de alimentação e nutrição**. Rio de Janeiro: Rubio, 2013. 96p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da União, Brasília, 15 de setembro de 2004.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Normas Regulamentadoras. Disponível em [http://www.mte.gov.br/legislacao/normas\\_regulamentadoras](http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras).

BRASIL. Ministério do trabalho e Emprego. Programa de Alimentação do Trabalhador. Disponível em <http://www.mte.gov.br/programadealimentacaodotrabalhador>.

COLARES, L.G.T.; FIGUEIREDO, V.O.; MARTINS, M.C.; ANDRADE, L.P. **Contratação de serviços terceirizados de alimentação e nutrição: orientações técnicas**. Rio de Janeiro: Rubio, 2014. 114p.

ISOSAKI, M; NAKASATO, M. **Gestão de serviço de nutrição hospitalar**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 360p.

PROENÇA, R.P.C.; SOUSA, A.A.; VEIROS, M.B.; HERING, B. **Qualidade nutricional e sensorial na produção de refeições**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2005.

PINHEIRO SANT'ANA, H.M. **Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição**. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2012. 288p.

SILVA Jr, E.A. **Manual de Controle Higiênico-Sanitário em alimentos**. 6. ed. atualizada. São Paulo: Varela, 2012.

TEIXEIRA, S.M.F.G.; OLIVEIRA, J.S.; BISCONTINI, T.M.B. **Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição**. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.

VAZ, C.S. **Alimentação de coletividade**. Uma abordagem gerencial. Manual prático do gestor de serviços de refeições coletivas. 2. ed. Brasília. 2003. 205p.

VAZ, C.S. **Restaurantes** – controlando custos e aumentando lucros. Brasília. 2006. 193p.

VIEIRA, M.C.M.; JAPUR, C.C. **Gestão de qualidade na produção de refeições**. 2012. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 294p.

**Rio de Janeiro, 28 de maio de 2021.**

**Departamento de Nutrição Dietética**